

PORTARIA Nº. 225/2021, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre o resultado da reanálise das propostas selecionados nos editais da Lei Aldir Blanc e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Estado do Maranhão, o Senhor **GILVAN ROCHA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município da lista final das propostas selecionadas para serem beneficiadas pela Lei Aldir Blanc, sendo: EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE LIVES SHOW MUSICAIS; EDITAL DE PREMIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC objetivando PREMIAR ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS CULTURIAS; e EDITAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE ARTESANATO DA LEI ALDIR BLANC,

CONSIDERANDO alguns questionamentos veiculados nas redes sociais por alguns populares,

CONSIDERANDO que, diante dos questionamentos apresentados esta Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, procedeu a reanálise de todos os cadastros aprovados,

CONSIDERANDO que a gestão Municipal pauta sua conduta em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o pagamento dos seguintes proponentes:

CATEGORIA CANTOS INDIVIDUAL

ORDEM	PROPONENTE	NOME ARTISTICO
03	CLEITON PAULO MACHADO DA SILVA	CLEITON MARANHÃO



ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS CULTURAIS
PROPONENTE PESSOA FÍSICA

ORDEM	PROPONENTE	NOME ARTISTICO
03	ALYSSON MATHEUS SILVA BARBOSA	ESPAÇO DANCE CULTURAL
06	DENISE RAIMUNDA DA SILVA ROCHA	ESPAÇO RECREATIVO CULTURAL
07	GABRIEL GONÇALVES DE SOUSA	ESPAÇO MÚSICA POPULAR
14	VINÍCIUS VENTURA VIEIRA	ESPAÇO QUADRILHA FLESH

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

ORDEM	PROPONENTE	NOME ARTISTICO
1	ANTONIO PAULO DA SILVA	CASA DOS SONHOS

Parágrafo único – Os proponentes suspensos elencados acima terão um prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, para comparecerem à Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude, a fim de prestarem esclarecimentos quanto às inconsistências levantadas.

Art. 2º Manter classificado os demais proponentes selecionados, tendo em vista o enquadramento dentro dos parâmetros da Lei Aldir Blanc, determinando, assim, o prosseguimento dos Editais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE,
LAZER, TURISMO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, AOS 30 DIAS
DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.


Gilvan Rocha de Sousa
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte, Lazer, Turismo e Juventude
Buriti Bravo - MA
GILVAN ROCHA SOUSA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Juventude